

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

---

**LEI Nº 186/97**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 40 000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação

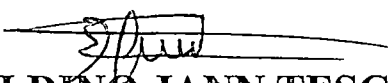
050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,  
08 - Educação e Cultura,  
42 - Ensino Fundamental,  
188 - Ensino Regular,  
2 31 - Repasse de recursos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental,  
3222 - Transferências a Estado R\$ 40 000,00

Art 2º - Os recursos para fazer face a abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentaria

070 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,  
04 - Agricultura,  
16 - Abastecimento,  
097 - Inspeção, padronização e classificação de produtos,  
1 015 - Construção de matadouro municipal,  
4100 - Investimentos,  
4110 - Obras e instalações R\$ 40 000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 de novembro de 1997

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
PREFEITO MUNICIPAL